

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-037PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SCM), PARA ACESSO À INTERNET "VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓTICA", COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ/PA.

ASSUNTO: CORREÇÃO DOS ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20210316, Nº 20210317, Nº 20210318, Nº 20210323, Nº 20210324, Nº 20210325 E Nº 20210326

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise da Correção dos Termos Aditivos de Prazos contratos nº 20210316, nº 20210317, nº 20210318, nº 20210323, nº 20210324, nº 20210325 e nº 20210326, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-037PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, **FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e a empresa **ISP MAIS TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,



inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.925/0001-67, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Inicialmente, cabe ressaltar que **todos os contratos decorrentes do presente processo licitatório tiveram Aditivo de Supressão de 50%** (cinquenta por cento), conforme faz prova os documentos anexados às folhas 551 a 673.

Conforme se denota nos autos, os Ordenadores de Despesas solicitaram através de ofícios Aditivo de Prazo aos contratos cuja a vigência encerraria em 22 de junho de 2022, desta feita, foram apresentadas todas as certidões atualizadas, bem como, a documentação exigida pela Legislação vigente (fls. 890 a 990).

Nesse sentido, foi solicitado o Primeiro Aditivo de prazo ao Contratos nº 20210316, nº 20210317, nº 20210318, nº 20210323, nº 20210324, nº 20210325 e nº 20210326, via Ofício nº 065/2022-PMT, com data de 10 de junho de 2022 (fls. 890 a 891).

Em atenção a solicitação dos Aditivos de Prazo, fora apresentado Ofício nº 082/2022 – PMT, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual (fls. 892), em anexo a seguinte documentação:

- Contratos nº 20210316, nº 20210317, nº 20210318, nº 20210323, nº 20210324, nº 20210325 e nº 20210326; e seus respectivos aditivos; Certidões Atualizadas (fls. 977 a 990).

Com base nas solicitações via Ofício nº 082/2022 a empresa **ISP MAIS TELECOM LTDA**, manifestou nos autos em 16 de julho de 2022, confirmando o interesse em prorrogar os contratos supracitados (fls. 991).

Desta feita, a Assessória Jurídica manifestou-se nos autos por meio de Parecer, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 993), vejamos:

“Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.”

Assim sendo, a Controladoria Geral do Município manifestou por meio do Parecer do Controle Interno, com data de 17 de junho de 2022, conforme folhas 995 a 998:

“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos Aditivos de Prazo aos Contratos n° 20210316, n° 20210317, n° 20210318, n° 20210323, n° 20210324, n° 20210325 e n° 20210326, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-037PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.

Após a autorização quanto a legalidade e necessidade dos Termos aditivos de Prazo **objetivando a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos até 23 de Dezembro de 2022**, o processo foi encaminhado para o Departamento de Contratos para a realização do respectivos aditivos, entretanto, por falha Humana os Termos aditivos foram gerados no sistema contendo quantitativos superior ao saldo dos contratos e o valor dos Itens igual a Ata (não observando a Supressão de 50% do valor), assim sendo, os Termos Aditivos de Prazo foram publicados contendo erro material (fls.999 a 1.046), a título de exemplo abaixo especificado:

ADITIVO GERADO COM ERRO MATERIAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210324

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o n° 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ISP MAIS TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ 14.429.925/0001-67, com sede na Av. das Nações, 2235, quadra 4 lote 16 "c", Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 85390-000, representada por **EDSON JONAS ARACATY LOBATO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Dezembro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085275	LINK DE ACESSO DE INTERNET FULL DUPLEX 50 mbps - Max MÊS ca.: ISP MAIS ASSISTÊNCIA E SUPORTE EM REGIME 24/7 (HORAS/DIAS DA SEMANA), ENDEREÇO IP PÚBLICO, EQUIPAMENTO DE ROTEAMENTO EM COMODATO		6,00	3.899,000	23.394,00
			VALOR GLOBAL R\$	23.394,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 1010.123610004.2.044 Manut.do QSE-Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TUCUMÃ - PA, 17 de junho de 2022.

CORREÇÃO DE ADITIVO (ERRO MATERIAL)

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210324

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ISP MAIS TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ 14.429.925/0001-67, com sede na Av. das Nações, 2235, quadra 4 lote 16 "c", Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 85390-000, representada por **EDSON JONAS ARACATY LOBATO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085275	LINK DE ACESSO DE INTERNET FULL DUPLEX 50 mbps - Max MÊS ca.: ISP MAIS ASSISTÊNCIA E SUPORTE EM REGIME 24/7 (HORAS/DIAS DA SEMANA), ENDEREÇO IP PÚBLICO, EQUIPAMENTO DE ROTEAMENTO EM COMODATO		6,00	1.949,500	11.697,00
			VALOR GLOBAL R\$	11.697,00	



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 1010.123610004.2.044 Manut.do QSE-Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TUCUMÃ - PA, 17 de junho de 2022.

Desta feita, constatamos o erro material dos termos aditivos em 25 de julho de 2022, imediatamente realizamos as correções dos Termos Aditivos de Prazos aos Contratos n° 20210316, n° 20210317, n° 20210318, n° 20210323, n° 20210324, n° 20210325 e n° 20210326, quais foram devidamente corrigidos e anexado no Mural dos Jurisdicionados – TCM/PA (fls. 1.048 a 1.057).

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, apresentamos as correções dos Termos Aditivos de Prazos aos Contratos n° 20210316, n° 20210317, n° 20210318, n° 20210323, n° 20210324, n° 20210325 e n° 20210326, quais foram devidamente corrigidos e anexado no Mural dos Jurisdicionados – TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 26 de julho de 2022

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 037PMT, realizando as correções dos Termos Aditivos de Prazos aos Contratos n° 20210316, n° 20210317, n° 20210318, n° 20210323, n° 20210324, n° 20210325 e n° 20210326, quais foram devidamente corrigidos e anexado no Mural dos Jurisdicionados – TCM/PA, tendo por objeto a “Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet (SCM), para acesso à internet “via rádio e/ou fibra ótica”, com equipamentos em regime de comodato, para atender a demanda dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura de Tucumã/PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 26 de julho de 2022

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

